

LEI MUNICIPAL Nº 1.206/89

SÚMULA: " Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar terrenos urbanos, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do CLUBE OPERÁRIO GUAÍRA, o lote nº 04 da quadra 070 da primeira zona, com superfície de 968,00 m/2 (Novecentos e sessenta e oito metros quadrados), localizado na Rua José de Lima Pacheco, esquina com Rua Mestrinho, conforme certidão anexa, parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para o CLUBE OPERÁRIO GUAÍRA, o lote nº 01, com área de 2.080,50 (dois mil oitenta metros virgula cinquenta centímetros quadrados) de uma área maior denominada Parte da Invernada do Brinco, com as seguintes medidas e confrontações, ao Norte medindo 67,00 M, confronta com o loteamento Vila Marques, ao Sul medindo 79,00 M confronta com o lote nº 02 da Prefeitura Municipal, ao Leste medindo 30,50 M confronta com a Rua Crescêncio Martins, ao Oeste medindo 28,50 M confronta com terras do Colégio Agrícola / Assis Brasil, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei, cujo terreno será utilizado para edificação da Sede Social do referido clube.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da documentação da permuta dos terrenos, correrão por conta das dotações constantes do Orçamento Geral do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Continuação da Lei nº 1.206/89**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Clevelândia em 23  
de agosto de 1.989.**

**Dioracy Possan Bortolini**

**Presidente**

*Ana Maria Fazolo*  
**Ana Maria Fazolo**

**1ª Secretária**